

## Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul

**Despacho n.º 21514/2009**

Levando em conta o n.º 4, do artigo 90.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o Despacho de 31 de Julho de 2009 de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Educação é nomeada para exercer as funções de encarregada operacional, em situação de mobilidade interna, a seguinte assistente operacional:

Cristina Maria Ramos Alves Branco

De acordo com o ponto 1.2 do Ofício Circular Conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, de 5 de Agosto de 2009: «A situação de mobilidade interna tem a duração máxima de um ano, uma vez cessada a situação de mobilidade pelo regresso do trabalhador à situação jurídico — funcional na carreira de origem, fica o mesmo impossibilitado de voltar a ser colocado em mobilidade no mesmo serviço pelo prazo de um ano.»

A presente nomeação tem efeitos a partir do dia 6 de Agosto de 2009.

18 de Setembro de 2009. — O Director, *Vitor Manuel Reis Silva*.  
202324354

## Escola Secundária de Estarreja

**Aviso (extracto) n.º 16693/2009**

No uso das competências delegadas pelo Despacho 10975/2008 de 15 de Abril de 2008, publicada do D.R. 2.ª série n.º 74, veiculado pelo ofício circular conj. N.º 1/DGRHE/GGF 2009 de 2009/08/05, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a assistente operacional Maria Otilia Baptista Saramago para o exercício de funções de encarregada operacional, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009. A situação de mobilidade interna cessa a 31 de Dezembro de 2009.

Pelo exercício dessas funções, a remuneração a auferir será igual àquela para a qual vinha sendo abonada.

18 de Setembro de 2009. — O Director, *Jorge Manuel Jesus Ventura*.  
202327076

## Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

**Aviso n.º 16694/2009**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) Postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro, de 22/07/2009, no uso das competências que lhe foram conferidas por despacho de 10 de Setembro de 2009, da Exma. Directora Regional Adjunta, Dra. Helena Libório, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 8 (oito) Postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho de 10 de Setembro de 2009, da Exma. Directora Regional Adjunta, Dra. Helena Libório, foi autorizado efectuar concursos para contratos de trabalho em funções

públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o período de Setembro a Dezembro de 2009.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro, sito na Avenida Infante D. Pedro, n.º 1 — 3230-277 Penela.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Ref. A — 6 (Seis) Postos de trabalho na base 2h/dia; 1 (um) Posto de trabalho na base 3h/dia; 1 (um) Posto de trabalho na base 4h/dia; para satisfazer necessidades durante o 1.º período escolar, no exercício de funções de serviço de limpeza e apoio geral correspondentes à categoria e carreira de Assistente Operacional.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente ao valor proporcional da hora, referente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego Público.

*Curriculum Vitae* datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.